



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 9322/2021

ASSUNTO: PLE 67/2021

1 – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, o qual “*Institui o código de ética e de conduta dos agentes públicos e da alta administração do município do Rio Grande e altera o artigo 2º da lei municipal nº 6.794/09.*”
Processo chega para parecer instruído com as seguintes peças: (1) projeto, (2) despacho da relatoria enviando o feito para parecer jurídico.

2 – PARECER

Quanto ao presente projeto, entendeu a Consultoria externa:

O conteúdo do PL que institui o Código de Ética e de Conduta dos Agentes Públicos e da Alta Administração do Município do Rio Grande poderá ser editado pelo Prefeito, visto que encontra respaldo no inciso VI do art. 51 da Lei Orgânica do Município, além de buscar a alteração do art. 2º da Lei nº 6.794, de 2009, diante da gestão administrativa do Prefeito. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 67, de 2021, acerca da instituição do Código de Ética, nos termos apresentados. (IGAM)

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, quanto ao presente PLV, entende-se pela viabilidade da proposição.

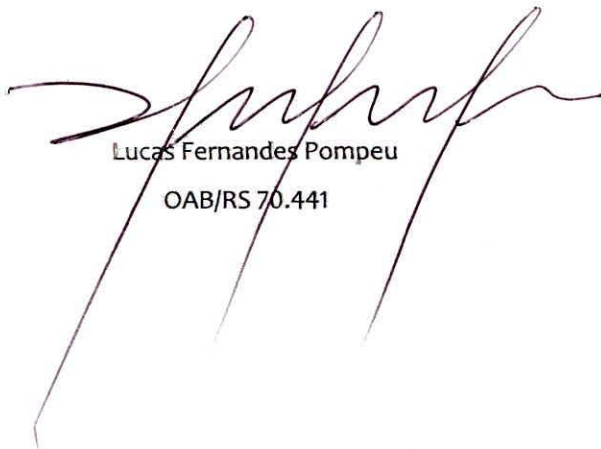


CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


4 – PESQUISA DE LEGISLAÇÃO

Em pesquisa juntos aos sites <https://leismunicipais.com.br/> e <https://sapl.riogrande.rs.leg.br/materia/pesquisar-materia>, não se encontrou matéria idêntica à proposição.

Rio Grande – RS, 16 de novembro de 2021



Lucas Fernandes Pompeu
OAB/RS 70.441



Roger Martins da Rosa
OAB/RS 65.589